

CLK8144 12706042 Fabio Batista Salviano
LMG8H82 12693456 Mario Elson Da Silva Junior
HBE6148 12827491 Sharlles Helvecio Dos Santos
QOH9172 12248468 Marco Aurelio S De Oliveira
QQT3907 11937011 Alcides Machado De Paula
GWF5787 11589366 Jose Roberto Vieira
KGS2709 11544100 Islene Soares Carneiro
NMR7A90 12396920 Jose Lopes De Oliveira
OXC0444 11553889 Walacy Rodrigues De Jesus
HAR7908 11572636 Pablo Maia Fonseca
SYTOB85 13557169 Empresa Gontijo De Transp Ltda
CQV6551 12426276 Rubens Rodrigues Da Silva
HCP8560 13792055 Elton Antonio De Araujo
GXF3442 12594058 Franklin Brito Oliveira
HER8667 12773342 Ednei Venancio Raymundo
NSE6334 12167213 Pedro Canuto Dos Reis
QXH6C86 12766614 Raquel Vitalina Rodrigues
PVC2494 12824928 Asen Klevis Ramos Ferreira
GVV9999 12861557 Maria Abadia Guimaraes B Santos
GZR9603 12761170 Adeilson Miranda Barbosa
OXH1A10 14002343 Facilita Brilho Servicos Eireli
HDA9H08 12768373 Sergio Murolo Romao De Moraes
NSS7C67 12839244 Alef Augusto Silva Carvalho
RTV1IH63 11850319 Leonardo Brazillino Oliveira Assu
QPT8A20 12916954 Regiana Olivia Rabelo
RUP2E44 11750081 Vanderlei Freitas Da Silva
JUT6B07 11635475 Marcio Pinto Da Silva
JDV3632 11533567 Rafael Souto Martins
JEX0J69 11590576 Luiz Augusto Da Silva Mariano
GYH1826 11483289 Wagner Antonio Borges Neto
GSL9F26 11218103 Gabriel Phelipe Pereira
HAS7J96 11470704 Atila Brandao De Souza
RJB4J31 11569753 Localemos Veiculos Ltda
HKK2F02 13525679 Wellington L Barbosa Da Silva
RFD9E00 13736555 Jose Benedito Dias
HHT4390 13761458 Julio Cesar De Lima
MWB2516 12658322 Alef Sebastiao Naime Dos Santos
DKK9E89 12766676 Jose Dos Santos Alves De Souza
HJK3400 13637283 Fernando Cesar Dos Reis
HIA2A20 13736505 Paulo Cesar Barbosa
GMB9582 12681248 Irani Geraldo Siqueira
JSV3D57 12789769 Leandro Ricardo Barbosa Santos
PYE3701 12835345 Kelly Cristine Da Fonseca
PAYOA95 11926799 Joelma Da Silva Freitas
RNUYE91 11840718 Matissna Transportes Ltda - Epp
GMT2574 11836527 Cecilio Calio
QPB9287 11672143 Higor Gomes Teixeira Dos Santos
LMW0H30 12830522 Antonio Belmiro Rodrigues Campbell Penna
HTG1127 11596156 Celso Bruch
SRX2G44 13572350 Hilda Victoria Martins Rebelo
RFG4J79 13534812 Andre Luiz Prates Oliveira
HAV8J60 13736433 Barbara Carolina Moreira Azara
SYB5E06 12679512 Maycon Batista De Souza
MWB2516 12658327 Alef Sebastiao Naime Dos Santos
DQS6I00 13745971 Andre Garcia De Almeida Landim
KZM1748 12784308 Agnelo Gilberto Alves Lima
HAV8J60 13736434 Barbara Carolina Moreira Azara
SIG1I27 13037859 Ronan De Freitas Pereira
HIJ2F59 13059136 Rene Moraes Pereira Filho
HMH0I91 12979960 Andrei Antonio Ferreira
GWL5G43 12777450 Luciano Donizete Borges Junior
QPI4041 12798612 Thiago Roque Santana Miranda
GRO1745 11990870 Delvico Alessandro Pagani
AVM6G90 12926712 Camila Mleu Batista
QXP7A61 11926184 Giovanni Dornelas Pereira
JWF6145 11653057 Italo Marcos Vieira Araujo
JUT6B07 11635516 Marcio Pinto Da Silva
HBY5138 11534463 Washington Dos Santos
HHQ7760 12465584 Luan Vitor Dos Santos Lopes
OXE2743 11517057 Joaquim Pimenta Leite Filho
GYH1826 11483290 Wagner Antonio Borges Neto
DQN5333 11497304 Jose Arlindo Neves Modesto
SIV4C12 13604055 Jose Alberto De Oliveira Nadur
SINI1F62 12640876 Carlos Henrique Dos Santos Filho
PWJ0505 12789438 Gabriel Luiz De Castro Neto
GLU0657 12788611 David Cardoso Da Silva
RUF2E18 12455509 Companhia De Locacao Das Americas
OGW4347 12829246 Junior Josie Cardoso Silva
GXM5119 12998621 Claudia Aparecida Da Silva
RNNW7D23 12163518 Companhia De Locacao Das Americas
SHZ9E17 12834232 Siomara Alves Pereira
PUX5054 12691075 Stephanie Borges De Souza Melo
SHMI1B04 12722125 Ikaro Bryan Teixeira
HKH5054 12810194 Paulo Sergio Da Cruz
BOJ3462 12729779 Thiago Roque Santana Miranda
OOX8270 12883663 Cleyveton Aparecido Dias Ferreira
GTM7416 11856610 Marcio Bispo Diniz
GXU9613 11577240 Elizzeu Dos Anjos Lopes
HBY5138 11534465 Washington Dos Santos
HBY5138 11534462 Washington Dos Santos
OWT4G17 11567482 Jose Fernandes De Oliveira
MAR3J68 11509746 Fabio Eduardo Rodrigues De Abreu
PUK1274 11496885 Dionatan Felipe Santos Freitas
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Teresinha Maria Santos Vieira Carneiro
Coordenador Geral.
(em exercicio)
JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 323 Sessão Ordinária realizada em 24/09/2025
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Proces* Recorrente
BWT0958 11778443 Marcia Rosamery Zanini Silva
GZR1875 11336720 Taísa Verola Dos Santos
HMY7923 13019700 Luciana Nogueira Oliveira
OPJ3812 12895221 Selma De Fatima Soares Leite
FQB4882 12693623 Prefeitura Do Municipio De Morungaba
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Proces* Recorrente
RFA4A96 12727733 Sergio Carlos Santana
QNJI172 12698015 Jose Luiz Pereira Resck
PYK0429 12753203 Delta Rent A Car Ltda Epp
HKE9A20 13782745 Paulo Henrique Palu
RFP6J82 12119003 Companhia De Locacao Das Americas
MOZ5708 12823070 Leonardo Celestino Ferreira
FEP2E17 12903730 Thiago Roque Santana Miranda
CB17797 12816510 Thiago Roque Santana Miranda
GZJ2A54 12716853 Michel Rodrigo Ribeiro
HAR7F55 12044307 Luana Dos Santos Moreira
HHE4F34 11920207 Wender Ferreira Lima
PYZ0965 11902647 Tamara De Barros Vieira
HAB8402 11668170 Simara Lima Da Silva
HIQ4288 11580420 Luiz Henrique Dos Santos Barros
EPK6277 11635486 Gabriel De Paula Batista
SJE3C72 12614672 Haenderson H Dos Anjos Martins
HDZ9187 11567469 Sisinio Pereira Dos Santos
OWH7078 11580388 Douglas Alves Da Rocha
MTXC841 12727547 Maiki Silva Pereira

FUE8417 12892702 Rogerio Cimatti
RNB4C23 12795717 Lucimario Andre Messias
RVT3A83 12165789 Localiza Veiculos Especiais S A
BMC5476 12901993 Filipe Augusto Campos De Melo
HAZ9155 13049358 Gabriel Bastos Guimaraes Silva
ANE6434 12729180 Claudinei Da Cruz
HNL0657 12843468 Thiago Roque Santana Miranda
HMC8055 12013101 Welson Ramos Soares
JHF2958 11926175 Sandra Aparecida De Oliveira Sousa
PRN7E80 12818515 Wesley Henrique Martins
NYD6F81 11804053 Apolo Refrigeracao Ltda
PXD5J35 11857595 Adones Eustaquio De Carvalho
HCI0741 11538152 Bruno Ferreira Da Silva
EUD8481 11538258 Higor Gabriel Dos Santos Moraes
DOD2739 11852879 Rosilene Freire Costa Rabelo
JPN8B90 14547759 Vardilan Dias Dos Santos
RMJ1E93 13358877 Osvaldo Goncalves Dos Santos
QQF7874 12607433 Maria Da Graca Da Silva Almeida
RTC5E80 13800564 Igor Leandro Da Silva
HAT8708 12783013 Amanda Dos Santos Moraes
RNS6F65 12874662 Andre Xavier De Paula
RAP8B28 13033108 Joatan Gomes De Souza Junior
HIO5442 12675814 Emerson Alexandre Dos Santos
JAP4H39 12805510 Andre Emilio Zucco
PZR9D19 12824027 Matheus Emanuel Barbosa De Matos
MRB9G31 12810142 Rariel De Amorim Vieira
DGB7006 12718709 Thiago Roque Santana Miranda
HAF1849 11959995 Reginaldo Delfino De Paiva
BJF9616 11868593 Reginaldo Alencar De Oliveira
QWS9C91 11868717 Warley Carlos Da Costa Cardoso
PZS9987 12013410 Geovany Amorim Ferreira
RET2H82 11850792 Marlene Carolina Dias E Noronha
ORB0D19 11852844 Marcio Celestino Da Silva
ODM3167 11543664 Daniel Messias Bento De Moraes
GSZ8830 12516298 Sebastiao Aniceto Do Nascimento
RFE2C44 11496808 Ricardo Dos Santos Pereira
GRE2143 11517469 Vitor Alves De Melo
GTW3414 11553930 Reginaldo Souza Souto
PUH8E43 11419549 Breno Vinicius P A Monteiro
GWS0870 12613958 Carlos Roberto De Freitas
RME2J25 12868450 Meu Closet Eireli
EDK7509 12752739 Edimar Rosa Dos Santos
OPZ0047 12820236 Gabrielle Maria Rocha Luzia
MMB8I21 12867679 Wellerson Dedeia Baczki
RVE2B15 12026771 Companhia De Locacao Das Americas
NYB9I82 13117900 Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
SIA9A89 13060479 Thiago Roque Santana Miranda
OPF9192 12718739 Valdirene Ribeiro Da Costa
HPO0830 13779192 Jose Geraldo Alves
OMER8C29 12969185 Jeverson Bispo Costa
HFR4I90 13745927 Charles Eduardo Barbosa
QMT1955 12966401 Amanda Heloisa Sampaio
NJR6C21 11594829 Maria Isabel Cordeiro
HLD0I90 12540755 Arlindo Alves De Jesus
HOI7907 1470074 Eymar Olimpio De Paiva
QTR8239 11368262 Jose Arthur Araujo De Oliveira
DQ56I00 13745977 Andre Garcia De Almeida Landim
HBJ9423 11960450 Edson Miranda Alves
HAX7838 11580432 Paulo Sergio De Oliveira
PWX5SB80 14636120 Hilda Victoria Martins Rebelo
ELI5219 12691781 Josue De Sousa Silva
NYFOA29 12816753 Amanda Guiducci Marcial
FIT7096 12664686 Jose Eduardo Da Silva
RNUU773 12972675 Consorcio I De S Da R De U Do N
RFJ0G65 13043303 Facilita Brasil Servicos Eireli
HKE7H26 12977659 Thiago Da Silva Barros
HFK2214 12906691 Fernando De Almeida Cabral
GSK20282 12773551 Juares Fernandes Soares
SIK6C23 12792343 Pedro Moura Carvalho
RKE7J97 12832733 Carlos Jose Campos Sampaio
QPN6321 11983111 Marco Antonio Alves Lima
QU15355 12062850 Donizete Rezende De Queiroz
PUV1G47 11911186 André Geraldo Cota Ribeiro
GZD3J51 11816659 Joao Douglas De A Cardoso Filho
QXF9898 11764373 Kaiky Barqueto Cardoso Murta
HBY4662 11489035 Jose Lourenco Goncalves
HKS8309 11522233 Luiz Carlos Cardoso Maciel
ASM8E71 11605593 William Da Silva Amaral
NFU9261 11663970 Rodrigo Marques De Arruda
HBY5138 11534461 Washington Dos Santos
HGT5D97 11500030 Tarcisio Cecilio Moreira Filho
GYW4B41 12765726 Carlos Assuncao Beirigo
AL00368 13020763 Cicero Samuel Pereira
OPG3J36 12991677 Ana Amelia Braga E Braga
RTL8D10 12937435 Companhia De Locacao Das Americas
HZV3C32 12764435 Humberto C Magalhaes Junior
RTX7G51 12807410 Marcos Vinicius Ribeiro Fonseca
PZV2C17 12788344 Nilson Jose De Andrade
DOS2111 12863133 Carla Fernanda Dos Santos Torres
HFS1E00 13771409 Claudio Geraldo Zini
HGB0834 12720728 Eneas Soares Madeira
OOQ1F02 12614731 Lucimar Silveira Santos
LBQ3781 12742216 Ronilson Faustino Dias
GMG5696 11777794 Claudio Aparecido De Lacerda
JFZ8426 11862184 Luiz Hendrigo De Castro
PWK8463 11835432 William Da Silva Amaral
GSF8469 11826639 Jose Antonio Agostini
HHS8F80 12540696 Werverton Junior Lemuchi
PYU3492 11533573 Vitor Mucida R De Oliveira
OWT5205 11853333 Jenner Goncalves Costa
QOD1D10 12443168 Wellington Fernandes Da Silva
RTX7B09 13062371 Renan De Oliveira Lemos
GJM6C12 12606657 Joao Paulo Leite Souza
PAR7E25 13095389 Rafael F Vitoriano Soares
SHZ9E17 12833283 Siomara Alves Pereira
GXM5H72 12652532 João Paulo G Costa
OWW6429 12762508 Samuel Camara Pinto
JOF9311 11990777 Marcos Roberto Salgado
QWR2E61 11604877 William Da Silva Amaral
HFT9528 11546025 Lucia De Fatima Santos Da Silva
EDR9947 11564130 Adimilson De Freitas Nunes
KWR2H29 11118065 Henrique Sergio Da Silva Amilton
QWX3276 13444229 Guilherme Maia Medina Mendes
QMC6513 12661082 Marcelo Ferreira
GBR4F89 12635675 Lucas De Carvalho Nunes
BWS4C80 13736568 Zaqueu Neres De Souza
QXT5J24 12111650 Companhia De Locacao Das Americas
HEE6254 12791915 Carlos Barbosa Xavier
PEZ5246 11939072 Marina Fernandes Ribeiro Serafim
DPD9H84 11898047 Charles Leandro Silva Ribeiro
LUU3A43 11859529 Leonardo Massaferra Arantes
GRJ0D12 11533550 Guilherme Oliveira
KYC3C73 11587077 Rafael Da Silva Almeida
EPZ8460 12630168 Oswaldo Goncalves De Amorim
BML2595 11458752 Karolyn Dias Nogueira Montes
QOS0808 11360641 Igor Monteiro Jabbur
CPG4631 11266023 Ocel Do Brasil Industria E Comercio Ltda
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Teresinha Maria Santos Vieira Carneiro
Coordenador Geral.
(em exercicio)

91 cm -26 2129782 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 45/2025

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Brumadinho/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Bairro Cidade Nova”, de interesse de WM Empreendimentos Imobiliários e Corretora Ltda, com área de 205.529,00m² (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e nove metros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob o nº 13.570, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000208/2024-04, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidas para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévía Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	308	133.171,37	64,79%
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	01	12.162,75	5,92%
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	04	21.277,42	10,35%
SISTEMA VIÁRIO	-	38.917,46	18,94%
ÁREAREMANESCENTE	-	-	-
ÁREA TOTAL	-	205.529,00	100%

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévía se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Ana Beatriz Rosa Nascimento

Técnica Responsável - MASP 1.577.756-8

Arquiteta e Urbanista - CAU A321241-6

Maria da Glória de Melo Pinheiro
Diretora de Regulação Metropolitana

Ilice Alves Rocha Perdigão
Diretora-Geral

14 cm -26 2129586 - 1

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAE

A Agência RMBH, por meio da Diretoria de Regulação Metropolitana, NOTIFICA o senhor Paulo Magalhães Alves, inscrito no CPF sob o nº XXX.260.306-XX e a Sra. Edna Maria Santana, inscrita no CPF sob o nº XXX.387.546-XX, para o pagamento de multa no valor de R\$ 22.438,13 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos), referente às irregularidades urbanísticas no empreendimento denominado “Ampliação do Bairro Nova Aparecida”, localizado no Município de Nova União/MG, conforme o Auto de Infração nº 19/2021, Processo SEI nº 2430.01.0000338/2020-95. Neste sentido, solicitamos a manifestação expressa de V.Sª sobre as informações elencadas nesta notificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua publicação, com vistas à celebração de Compromisso de Anuência Corretiva ou Termo de Ajustamento de Conduta, por meio das seguintes formas:

1. Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (acessar <http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/fiscalizacao/> e seguir os passos descritos nas opções disponíveis);

2. Protocolo físico da documentação no Setor de Protocolos (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901;

3. Envio pelos Correios para o destinatário: Agência-RMBH / Diretoria de Regulação Metropolitana / Gerência de Fiscalização, no endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901.

6 cm -26 2129436 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009478916 – INF 5202/00

Extrato do Contrato Nº009478916/2025 - INF 5202/00 celebrado entre a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMG. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em infraestrutura virtualizada, utilizando as instalações do Data Center do CONTRATADO e Suporte Técnico a Ambientes de TIC. Vigência: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP. Valor Global: R\$19.004,00. As despesas decorrentes do contrato, correrão à conta das seguintes dotações: 2431.15.122.705.2500.0001.3390.40 03.0.10.1.; 2431.15.122.705.2500.0001.3390.4003.0.60.1.; 2431.15.12 7.077.4446.0001.3390.4003.0.10.1.; 2431.15.127.077.4446.0001.339 0.4003.0.60.1.; Data de assinatura: 26 de setembro de 2025 Processo SEI 2430.01.0000224/2025-54 Assinam o referido termo: a) Ilice Alves Rocha Perdigão Diretora-Geral ARMBH; b) Cláudia Regina Salgueiro Marques Gerente - PRODEMG e c) Nelma Christiane Ruas Viegas Superintendente - PRODEMG

5 cm -26 2129638 - 1

Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. - Metrominas

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025. Partes: Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. - METROMINAS, e AMATO serviços contábeis EPP. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/09/25.Vigência: 12/09/2026. Assinatura:29/08/2025.

2 cm -26 2129306 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 155 de 29 de janeiro de 2025, IOF/MG - 30/01/2025 - página 13, alterada pela Resolução SEJUSP N.º 293 de 24 de fevereiro de 2025, IOF/MG - 27/02/2025 - página 08 e do Ato de Atribuição de Competência, publicado em 31 de janeiro de 2025 - IOF/MG - página 10, ACOLHO, na integra, o Relatório Técnico nº 33/SEJUSP/NUREL/2025, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0181615/2024-92, que recomendou a aplicação à empresa VERONA SERVIÇOS LTDA, anteriormente conhecida como STRELLA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.431.915/0001-12, com sede na Praça: Chui, nº35, Bairro: Jardim Margareth - São José dos Campos / SP - CEP: 12.243-380, das seguintes penalidades:

- MULTA no valor de R\$ 228.534,07 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos);

- RESSARCIMENTO aos cofres públicos no valor de R\$ 4.503,02 (quatro mil quinhentos e três reais e dois centavos);

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no artigo nº 87, inciso III da lei 8.666/93, combinado com o art. 38, inciso III e o art.47, § 1º, inciso III, alínea c, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo

Assessor Orcamentário e Financeiro

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

7 cm -26 2129713 - 1

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO

DE COLABORAÇÃO Nº 1481001292/2021

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1481001292/2021.

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Esquadrão da Vida de Montes Claros. OBJETO: 1. PRORROGAR o prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; 2. REPACTUAR o cronograma de desembolso dos recursos contido no Plano de Trabalho; 3. RETIFICAR a Planilha de Detalhamento de Despesas pactuada no 3º Termo Aditivo, apurando uma diferença no valor global de R\$ 1.599,31 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) a menor; 4. REPASSE de recurso no valor de R\$ 251.193,05 (duzentos e cinquenta e um mil cento e noventa e três reais e cinco centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 1.599,31 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) referente a diferença apurada na Planilha de Detalhamento de Despesas pactuada no 3º Termo Aditivo; 5. RETIFICAR o objeto do 3º Termo Aditivo: Onde se lê: “8. ATUALIZAR para de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) os salários dos cargos de Auxiliar Administrativo, Coordenador e Motorista categoria B, de acordo com o salário mínimo vigente.”

Leia-se: “8. ATUALIZAR para de R\$ 1.533,18 (um mil e quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) os salários dos cargos de Auxiliar Administrativo, Coordenador e Motorista categoria B, de acordo com a Cláusula Terceira da CCT SINTBREF 2025/2025”. Inclusão do item 9.

INCLUIR e utilizar o saldo em conta no valor R\$ 86.954,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); 6. INCLUIR o benefício “auxílio transporte” a partir deste 4º Termo Aditivo; 7. RETIFICAR a cláusula 2º do 3º Termo Aditivo: Onde se lê: “As despesas para a implementação desta Alteração da Parceria representam R\$ 102.219,92 (cento e dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de detalhamento de despesas.SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As despesas para a implementação desta Alteração da Parceria correrão à conta do orçamento vigente na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1451 10 422 141 4437 0001 3 3 50 43 01 0 10 1. Leia-se: “As despesas para a implementação desta Alteração da Parceria representam R\$ 189.173,92 (cento e oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de detalhamento de despesas. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor do repasse é de R\$ 102.219,92 (cento e dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 86.954,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais) correspondente ao saldo em conta. SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As despesas para a implementação desta Alteração da Parceria correrão à conta do orçamento vigente na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1451 10 422 141 4437 0001 3 3 50 43 01 0 10 1.” VALOR TOTAL: R\$ 252.792,36 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); VALOR DO REPASSE: R\$ 251.193,05 (duzentos e cinquenta e um mil cento e noventa e três reais e cinco centavos) tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 1.599,31 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) referente a diferença apurada na Planilha de Detalhamento de Despesas pactuada no 3º Termo Aditivo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451 10 422 141 4437 0001 3 3 50 43 01 0 10 1. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira e Wesley Luiz de Aquino. ASSINATURA: 26/09/2025

12 cm -26 2129482 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9391453.03.25

PARTES:EMG/SEJUSP e a Empresa MUNDIAL REFEIÇÕES E LANCHES LTDA. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento contínuo de refeições e lanches dentro das instalações do Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto, oriundo do Pregão Eletrônico nº 049/2022; SEI 1450.01.0139625/2021-95. OBJETO: 1.1. O ACRÉSCIMO quantitativo de aproximadamente 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), do valor atualizado do contrato inicial, equivalente a R\$ 86.769,32 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente ao aumento de refeições de 440 para 451 itens diários, para (Indivduas Privadas de Liberdade - IPLs), conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES, do Contrato Inicial. VALOR DO TERMO: R\$ 3.786.559,22 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.4348 .0001.339039.03.0.10.1 e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0. 60.2. SIGNATÁRIOS:Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Pedro Eustaquio Batista. Assinatura em: 26/09/2025.

4 cm -26 2129717 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0064811/2025-36. Doador: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia (SULOT).Donatário: Prefeitura Municipal de Buritis; Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de máscaras descartáveis. Valor total do material doado:R\$9.000,00. Data da assinatura: 01/07/2025.

2 cm -26 2129571 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0064811/2025-36

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.487.631/0001-09, com sede no Edifício Minas, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde nº 4143, Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representado(a) pelo Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia - SULOT, Sr. André de Andrade Ranieri, CPF nº 077.***.***-61, doravante denominado **DOADOR** e a Prefeitura Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.146/0001-29, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, CEP 38660-000, Buritis/MG, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. Rufino Clovis Folador, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).
- 1.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

- 2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam: doação de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas ações de saúde pública do município de Buritis/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de **R\$9.000,00** (nove mil reais e zero centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO

- 4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.
- 4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
- 4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:
 - 4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.
 - 4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarroçador, complementador final ou posto alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.
- 4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(is) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.
- 4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(is) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.
- 4.1.6. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.
- 4.1.7. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.
- 4.1.8. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. DO DOADOR:

- 4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados.

- 4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(is).
- 4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

- 5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.
- 5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.
- 5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.
- 5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).
- 5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.
- 5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

- 6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.
- 6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL

- 7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.
- 8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is).
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

André de Andrade Ranieri

Subsecretário

Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

(DOADOR)

Rufino Clovis Folador

Prefeito

Prefeitura Municipal de Buritis

(DONATÁRIO)

[No caso da doação de materiais de consumo, incluir o texto “Não se aplica” nos campos “CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO” e “ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)”].

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO (Conforme Dec. 45.242/2009, Art. 2º, incisos V a IX)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA DESCARTAVEL - CIRURGICA; RETANGULAR COM PREGAS; 2 CAMADAS; FIBRA SINTETICA; MINIMA 20 G; SEM FILTRO; ELASTICO; SIM; NAO	50.000 (cinquenta mil)	***	VI – material ocioso	NOVO	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.



Documento assinado eletronicamente por **RUFINO CLOVIS FOLADOR, Prefeito Municipal**, em 30/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Subsecretário(a)**, em 01/07/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115325990** e o código CRC **6F76F4C7**.